

BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

A Câmara do Departamento de Direito Público (DIP), para efeito do disposto no art. 31 da Resolução Complementar n. 02/2010 do Conselho Universitário, na reunião do dia 17.01.12, aprovou os critérios abaixo arrolados, para fins de avaliação e pontuação das provas de títulos nos concursos públicos de professor do DIP em todas as classes:

REGRAS PARA A PROVA DE TÍTULOS:

- 1. O candidato apresentará seus títulos organizados de acordo com a ordem prevista neste barema;*
 - 2. Deverá acompanhar os títulos um quadro/espelho, no qual o próprio candidato descreverá cada um de seus títulos, atribuindo-lhes nota, nos termos da pontuação deste barema;*
 - 3. Todos os títulos devem vir acompanhados de comprovação;*
 - 4. O candidato deverá juntar o currículo da plataforma lattes atualizado;*
- Observação: A apresentação dos títulos sem o atendimento destas REGRAS será motivo de desclassificação do candidato.*

1 - TÍTULOS ACADÊMICOS: 15 PONTOS

- a) Livre docência: 10,0
- b) Doutorado: 10,0
- c) Mestrado: 5,0
- d) Pós Graduação *lato sensu* (especialização): 1,0
- e) Graduação extra: 1,0

Critérios:

- Não será computado o título que seja requisito para o exercício do cargo de professor em concurso;
- Os títulos obtidos em áreas correlatas ao Direito, a critério da banca, serão computados pela metade, salvo graduação extra, que contará integralmente;
- Não será computado crédito de título utilizado como pré-requisito para a obtenção de outro título;
- Os títulos, para serem considerados pela banca, deverão ser provenientes de instituições reconhecidas pelo MEC ou, se concedidos por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

2 - EXPERIÊNCIA DOCENTE: 25 PONTOS

- a) Em curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização) em Direito, com vínculo empregatício direto com IES: 1,0/ano ou fração superior a 6 meses;
- b) Em curso de pós-graduação *stricto sensu* em Direito, com vínculo empregatício direto com IES: 2,0/ano ou fração superior a 6 meses;
- c) Em curso de pós-graduação em Direito ou correlatos, sem vínculo empregatício direto com IES: 0,2/ módulo ou disciplina;
- d) Em curso de pós-graduação *stricto sensu* em Direito ou correlatos sem vínculo empregatício direto com a IES: 1,0/ano ou fração superior a 6 meses;

- e) Estágio de docência e monitoria de pós-graduação *stricto sensu* em Direito: 0,2/semestre.
- f) Grupo de estudos, projetos de pesquisa e iniciação científica e correlatos: 0,25/cada
- g) Orientação de pós graduação *stricto sensu*: 1,0/orientação;
- h) Bancas de pós-graduação *stricto sensu*: 0,25/banca;
- i) Orientação de pós graduação *lato sensu* e graduação: 0,10;
- j) Bancas de pós-graduação *lato sensu* e graduação: 0,05/banca;
- l) Banca de concurso público para cargo de carreira jurídica, técnico 3º grau ou de professor: 0,5/banca.

Critérios:

- Não será computado o tempo de docência com ou sem vínculo empregatício em cursos preparatórios para concursos ou correlatos;
- Não serão computados tempos concomitantes em uma ou mais IES no mesmo nível de docência;
- As frações acima de 6 meses serão computadas depois da soma total dos tempos de docência em cada nível;
- O tempo de docência com vínculo direto em áreas afins ao Direito com IES, a critério da banca, será computado pela metade.

**3 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA
ÁREA: 35 PONTOS**

- a) Livro solo: 5,0/publicação;
- b) Coautoria (até quatro autores): 2,5/publicação;
- c) Capítulo de livro + Coordenação: 2,0/publicação;
- d) Capítulo de livro: 1,0/publicação;
- e) Artigos em Revistas e Periódicos Qualis A: 3,0/publicação;
- f) Artigos em Revistas e Periódicos Qualis B: 1,0/publicação;
- g) Artigos em outras revistas e periódicos com certificação (ISBN, ISSN): 0,5/publicação;
- h) Participação em congressos como Coordenador: 0,5/participação;
- i) Participação em congressos como palestrante ou conferencista: 0,25/participação;

Critérios:

- Livros e revistas eletrônicos serão computados conforme itens próprios acima;
- Artigos em coautoria pontuam pela metade conforme itens próprios acima.

**4 - ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO
DOCENTE: 20 PONTOS**

- a) Cargo ou emprego de Direção ou de nível hierárquico superior em IES: 3,0/ano ou fração superior a 6 meses;
- b) Cargo ou emprego de Chefia ou Coordenação em IES: 1,5/ano ou fração superior a 6 meses;
- c) Participação em Órgãos Colegiados em IES: 0,5/ano ou fração superior a 6 meses;
- d) Exercício de cargo público de nível superior na área jurídica e correlatos: 1,0/ano ou



fração superior a 6 meses;

e) Exercício de advocacia privada, comprovada mediante registro ou carteira da OAB; acompanhada de, no mínimo, 5,0 (cinco) peças ou atos processuais ou pareceres jurídicos/ano:1,0/ano ou fração superior a seis meses;

Critérios:

- Não serão computados tempos concomitantes de exercício de cargo público e de advocacia privada;
- Os cargos de Vice Diretoria, Subchefia, Subcoordenação, Suplência de Órgãos Colegiados em IES serão computados pela metade;
- O cômputo da fração somente ocorrerá após o somatório total dos períodos de exercício do cargo, emprego ou função em cada classe;

5 - DISTINÇÕES: 5 PONTOS

a) Prêmios acadêmicos e científicos e correlatos: 0,1 a 2,0, a critério da banca, de acordo com a importância de cada prêmio;

b) Comendas e condecorações oficiais e congêneres: 0,1 a 2,0, a critério da banca, de acordo com a importância de cada um;

c) Concursos públicos de carreira jurídica, cargos técnicos de 3º grau ou professor de IES: 0,5 por aprovação.

